

C.M.I. - ES  
 N° 011/20  
 ✓



Certifico que este Ato foi Publicado em  
 19 / 10 / 2020 na pág. 504/505  
 da edição n° 1624, do DOM/ES.  
 Luciano Rocha dos Santos  
 Servidor  
 Mat 5073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.365/2020

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL DE 2018-2021.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.260, de 02 de outubro de 2017, passará a incorporar as alterações constantes desta Lei:

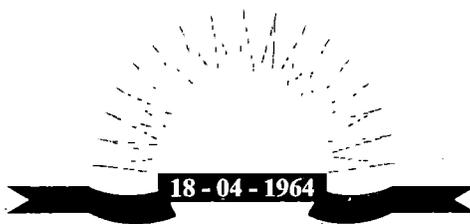
**Art. 2º.** Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2018-2021, conforme disposto:

Órgão	100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Unidade	001	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Programa:	0011	Gestão de Políticas Culturais e Turísticas
Projeto	2.093	Fundo Municipal de Cultura – FMC
Valor:	R\$	4.000,00
Classificação Funcional	100001.1339200112.093.	

Órgão	070	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Programa:	0009	Gestão das Políticas de Ações Sociais
Projeto	3.039	Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS
Valor:	R\$	50.000,00
Classificação Funcional	070001.0824400093.039.	

Órgão	060	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	002	Atenção Básica em Saúde
Programa:	0008	Saúde para Todos
Projeto	8.901	Enfrentamento da Emergência de Saúde no Combate ao COVID-19
Valor:	R\$	500,00
Classificação Funcional	060002.1030100088.901.	

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 16 de outubro de 2020.

**ADEMAR SCHINEIDER**  
Prefeito Municipal

**PATRICK CANSIAN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício